

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ORIXIMINÁ, atendendo à demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, da Lei n.º 8.666/93 e Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

- Considerando que tal contratação se faz necessária e exige urgência, por tratar-se de ações desenvolvidas para o combate a doença catalogada como COVID19, que se espalhou por diversas partes do mundo, a qual pode colocar em risco ou prejudicar o interesse e a segurança pública.
 - Por oportuno, cumpre informar a possibilidade de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, a fim de viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus.
 - Considerando a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
 - Considerando a Circular nº 893 de 24 de março de 2020 que dispõe sobre a suspensão de exigibilidade do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS... A qual versa ainda que as CRF vigentes até o dia 22/03/2020 terão prazo de validade prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir da data de seu vencimento.
 - Considerando a Portaria Conjunta nº 555, de 23 e março de 2020.
 - Considerando as Portarias Municipais e demais atos oficializados por seus respectivos gestores para o combate a Pandemia – COVID19. Os quais versam principalmente na prorrogação de prazos de Documentos Municipais, indispensáveis conforme Lei nº 8.666/93 para contratações.
 - Considerando que Decreto Municipal nº 055/2020 que versa sobre as medidas preventivas e emergências no enfrentamento da Pandemia do COVID19 (documento anexo).
- Assim, a contratação direta por emergência visa a eliminação dos riscos e prejuízos, ou outras situação que possam causar danos a segurança de pessoas.

Para efetivação da Dispensa de Licitação devem ser observados os requisitos previstos nos incisos I, II, e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Vejamos: Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço.

Obedecendo ainda, a Portaria nº 555 de 23 de março de 2020 e Emenda constitucional nº 106, de 07 de maio de 2020.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Outrossim, de modo a comprovar a vantajosidade dos valores ofertados pelas empresas (documento anexo), foi acostado aos autos: pesquisa junto a fornecedores.

Face ao exposto, a contratação pretendida por esta Administração foi feita entre as empresas, e por não termos sucesso nas cotações de preços em sua totalidade realizadas em nosso Município, bem como nos municípios vizinhos, por não acudirem mais interessados em oferecer Propostas para venda de produtos, que em sua maioria responde que devido as dificuldades para o transporte e escassez dos itens por conta da Pandemia não conseguiriam mandar os itens no tempo necessário para suprir as necessidades do Município, isto posto, deve ser realizada com a empresa LABORATÓRIO OLIVEIRA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 362.100,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Cem Reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, que afirma que irá atender o Município, aconforme documentos acostados aos autos deste processo.

Cumpra-se,

ORIXIMINÁ-PA, 08 de julho de 2020

LOIANE BRAGA CORREA
Comissão de Licitação
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/03/2020 | Edição: 58 | Seção: 1 | Página: 53

Órgão: Ministério da Economia/Caixa Econômica Federal/Vice-Presidência Agente Operador

CIRCULAR N° 893, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão da exigibilidade do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS referente às competências março, abril e maio de 2020, diferimento dos respectivos valores sem incidência de multa e encargos, regularidade do empregador junto ao FGTS e dá outras providências.

A Caixa Econômica Federal CAIXA, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso II, da Lei 8.036/90, de 11/05/1990, e de acordo com o Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684/90, de 08/11/1990, alterado pelo Decreto nº 1.522/95, de 13/06/1995, em consonância com a Lei nº 9.012/95, de 11/03/1995, com a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e com o Decreto nº 3.048, de 06/05/1999 e o disposto na MP nº 927, de 22 de março de 2020, publica a presente Circular.

1 Divulga orientação acerca da suspensão temporária da exigibilidade do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente às competências março, abril e maio de 2020, com vencimento em abril, maio e junho de 2020, respectivamente, podendo fazer uso dessa prerrogativa todos os empregadores, inclusive o empregador doméstico, independentemente de adesão prévia. 1.1 Para o uso da prerrogativa de suspensão da exigibilidade do recolhimento do FGTS, o empregador e o empregador doméstico permanecem obrigados a declarar as informações, até o dia 07 de cada mês, na forma seguinte, por meio do Conectividade Social e eSocial, conforme o caso: 1.1.1 Os empregadores usuários do SEFIP adotam as orientações contidas no Manual da GFIP/SEFIP para Usuários do SEFIP 8.4, em seu Capítulo I, item 7, obrigatoriamente com o uso da modalidade 1 (Declaração ao FGTS e à Previdência). 1.1.2 Os empregadores domésticos usuários do eSocial adotam as orientações contidas no Manual de Orientação do eSocial para o Empregador Doméstico, em seu Item 4, subitem 4.3 (Emitir Guia), destacando-se que deve ser obrigatoriamente emitida a guia de recolhimento Documento de Arrecadação do eSocial - DAE, dispensada sua impressão e quitação. 1.1.3 O empregador que não prestar a declaração da informação ao FGTS até o dia 07 de cada mês, na forma prevista no item 1.1.1 ou 1.1.2, deve realizá-la impreterivelmente até a data limite de 20 de junho 2020 para fins de não incidência de multa e encargos devidos na forma do art. 22 da Lei nº 8.036/90, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em Lei e regulamento. 1.2 As competências referentes aos meses de março, abril e maio de 2020 não declaradas até 20 de junho de 2020 serão, após esse prazo, consideradas em atraso e terão incidência de multa e encargos devidos na forma do art. 22 da Lei nº 8.036, de 1990. 1.3 As informações prestadas constituem declaração e reconhecimento dos créditos delas decorrentes, caracterizam confissão de débito e constituem instrumento hábil e suficiente para a cobrança do crédito de FGTS. 1.4 O recolhimento realizado pelo empregador, referente às competências março, abril e maio de 2020, durante o prazo de suspensão da exigibilidade, será realizado sem aplicação de multas ou encargos devidos na forma do art. 22 da Lei nº 8.036, de 1990, desde que declaradas as informações pelo empregador ou empregador doméstico na forma e no prazo previstos no item 1.1 e subitens. 1.5 Ocorrendo a rescisão do contrato de trabalho, passa o empregador a estar obrigado ao recolhimento dos valores decorrentes da suspensão aqui tratada, bem como os demais valores devidos ao recolhimento rescisório, sem incidência da multa e encargos devidos, caso efetuado dentro do prazo legal estabelecido para sua realização. 1.5.1 A obrigatoriedade de recolhimento de que trata o item 1.5 aplica-se ainda a eventuais parcelas vincendas do parcelamento tratado no item 1.6 abaixo, que terão sua data de vencimento antecipada para o prazo aplicável ao recolhimento previsto no art. 18 da Lei nº 8.036, de 1990. 1.6 O parcelamento do recolhimento do FGTS, cujas informações foram declaradas pelo empregador e empregador doméstico referentes às

competências março, abril e maio de 2020, com vencimento em abril, maio e junho de 2020, respectivamente, prevê 6 parcelas fixas com vencimento no dia 07 de cada mês, com início em julho de 2020 e fim em dezembro de 2020. 1.6.1 Não será aplicado valor mínimo para as parcelas, sendo o valor total a ser parcelado dividido igualmente em 6 (seis) vezes, podendo ser antecipado a interesse do empregador ou empregador doméstico. 1.6.2 As parcelas de que trata o parcelamento referente às competências março, abril e maio de 2020, caso inadimplidas, estarão sujeitas à multa, e aos encargos devidos nos termos do disposto no art. 22 da Lei nº 8.036, de 1990. 1.6.3 A inadimplência no pagamento do parcelamento ensejará o bloqueio do Certificado de Regularidade do FGTS CRF.

2 Os CRF vigentes em 22/03/2020 terão prazo de validade prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir da data de seu vencimento.

3 Os Contratos de Parcelamentos de Débito em curso que tenham parcelas a vencer nos meses de março, abril e maio de 2020, na hipótese de inadimplência no período da suspensão de exigibilidade de recolhimento previsto nesta Circular, não constituem impedimento à emissão do CRF, mas estão sujeitos à cobrança de multa e encargos nos termos do art. 22 da Lei nº 8.036, de 1990.

4 Os procedimentos operacionais para recolhimento e parcelamento tratados, nesta Circular serão detalhados oportunamente nos Manuais Operacionais que os regulamentam.

5 Esta Circular CAIXA entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON CARROGI RIBEIRO VIANNA
Vice-Presidente Em exercício

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

b) a receita ou o faturamento; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

c) o lucro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, podendo ser adotadas alíquotas progressivas de acordo com o valor do salário de contribuição, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

III - sobre a receita de concursos de prognósticos.

IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 1º - As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

§ 2º A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

★ § 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020) ★

§ 4º A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.

§ 5º Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

§ 6º As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, "b".

§ 7º São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 9º As contribuições sociais previstas no inciso I do caput deste artigo poderão ter alíquotas diferenciadas em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho, sendo também autorizada a adoção de bases de cálculo diferenciadas apenas no caso das alíneas "b" e "c" do inciso I do caput. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 10. A lei definirá os critérios de transferência de recursos para o sistema único de saúde e ações de assistência social da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e dos Estados para os Municípios, observada a respectiva contrapartida de recursos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 11. São vedados a moratória e o parcelamento em prazo superior a 60 (sessenta) meses e, na forma de lei complementar, a remissão e a anistia das contribuições sociais de que tratam a alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 12. A lei definirá os setores de atividade econômica para os quais as contribuições incidentes na forma dos incisos I, b; e IV do caput, serão não-cumulativas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 13. (Revogado). (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019) (Revogado pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 14. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social a competência cuja contribuição seja igual ou superior à contribuição mínima mensal exigida para sua categoria, assegurado o agrupamento de contribuições. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROJETO PLASTIFICAR

00003235

Assinatura do Titular

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3874779 3 VIA DATA DE EMISSÃO 28/05/2019 11:02

NOME ALEXANDRE DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO LADIMIR DIAS DE OLIVEIRA / MARIA GRACIETE DE OLIVEIRA

NATURALIDADE ORDIMINA - PA DATA DE NASCIMENTO 08/12/1979

DOC. ORIGEM CNASC - ORDIMINA PA

NUM: 12741 LIV: A12 FOL: 488

CPF 518.371.962-49 PIS/PASEP FATOR 14

14

00003235

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Oliveira

Donna

Donna



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4011146 2 VIA DATA DE 28/05/2019 11:02
EXPEDIÇÃO

NOME MARIA GRACIETE DE OLIVEIRA

RELACÃO
RAMUNDO NONATO DE OLIVEIRA / CNIRA FERNANDES DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
ORDIMINA - PA DATA DE NASCIMENTO
28/07/1963

DCC ORIGEM C.CASAMEN - ORDIMINA PA
NUM. 1628 LIV. 12A FOL. 197V

CPE 591.076.802-78 PIS/PASEP FATOR RH

PARÁ

LEI N° 7.116 DE 29/08/63

14

00001623

Graciete

Donna

[Signature]

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR
QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.**

ORIXILAB - LABORATÓRIO E CLÍNICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato **MICHEL PATRIK SOARES RIBEIRO**, brasileiro, casado, técnico em patologia clínica, portador da Cédula de Identidade Nº 3.494.902 – SSP/PA, CIC Nº 512.583.742-34, residente e domiciliado em Oriximiná/Pa., à Tv. Santa Luzia nº 601, Bairro Santa Luzia, CEP: 68.270-000, **MONICE DE OLIVEIRA**, brasileira, separada judicialmente, auxiliar de enfermagem, portadora da Cédula de Identidade Nº 3.179.353 – SSP/PA, CIC Nº 587.689.392-72, residente e domiciliada em Oriximiná/Pa., à Rua Quinze de Novembro nº 1545, Bairro Santa Luzia, CEP: 68.270-000, **ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade Nº 3.445.444 – SSP/PA, CIC Nº 640.970.482-87, residente e domiciliado em Oriximiná/Pa., à Rua Quinze de Novembro nº 1585, Bairro Santa Luzia, CEP: 68.270-000 e **IVO MARIO GOMES DE MATOS**, brasileiro, separado judicialmente, técnico em segurança no trabalho, portador da Cédula de Identidade Nº 4.252.766 – SSP/PA, CIC Nº 001.424.682-15, residente e domiciliado em Oriximiná/Pa., à Rua Quinze de Novembro nº 1545, Bairro Santa Luzia, CEP: 68.270-000, tendo acordado e contratado constituir uma sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, como de fato o fazem, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a razão social **ORIXILAB – LABORATÓRIO E CLÍNICA LTDA.**, seu nome de fantasia será **"ORIXILAB – LABORATÓRIO E CLÍNICA"** a qual além deste contrato, se regerá pela Legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede à **Rua Barão do Rio Branco nº 2501, Bairro Centro, CEP: 68.270-000 no município de Oriximiná/Pa.**, podendo a seu critério abrir e fechar filiais e agências.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade iniciará suas atividades a partir do dia **10.01.2001**, terá seu prazo de atuação indeterminado, o exercício social encerra-se à 31 de dezembro de cada ano. Nesta data será levantado o balanço geral e seus anexos, o resultado obtido, os lucros ou prejuízos apurados, serão partilhados entre os sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade terá como objetivo **"Serviços de clínica médica, serviços de laboratórios de análises clínicas, serviços de laboratórios de anatomia patológica/citológica, de serviços profissionais na área da saúde, serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, serviços de enfermagem, serviços de psicologia, serviços de atendimento hospitalar, serviço de vacinação e imunização humana, comércio varejista de produtos farmacêutico(drogaria)." podendo exercer outros ramos que convenham a sociedade desde que lícitos e em comum acordo entre os sócios.**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de **R\$-32.000,00** (Trinta e Dois Mil Reais), divididos em **3.200** (três mil) quotas de **R\$-10,00** (Dez Real) cada uma, integralizado em moeda corrente vigente no País, no ato da assinatura deste contrato, da seguinte forma:

* O sócio **MICHEL PATRIK SOARES RIBEIRO** participa com **R\$-8.000,00** (oito mil reais) ou seja **800** (oitocentas) quotas;

* A sócia **MONICE DE OLIVEIRA** participa com **R\$-8.000,00** (oito mil reais) ou seja **800** (oitocentas) quotas;

* O sócio **ALEX DE OLIVEIRA** participa com **R\$-8.000,00** (oito mil reais) ou seja **800** (oitocentas) quotas;

* O sócio **IVO MARIO GOMES DE MATOS** participa com **R\$-8.000,00** (oito mil reais) ou seja **800** (oitocentas) quotas.

CLÁUSULA SEXTA: A Responsabilidade de cada sócio será limitada até a importância total do capital social, e na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Gerência e o Uso da firma será exercida pelos sócios em conjunto ou isoladamente que subdividirão entre si todas as operações os quais representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extra – judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vedado uso da firma em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio no exercício da gerência e os de cargos na sociedade terão o direito a uma retirada mensal, que variará de acordo com a receita líquida da empresa e será destinada a cada sócio de forma proporcional às suas respectivas quotas.

CLÁUSULA NONA : A nenhum dos sócios é permitido transferir ou ceder suas cotas a estranhos à sociedade sem prévia concordância do(s) outro(s).

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de retirada de um dos sócios, receberá este unicamente o seu capital e lucros, se houver, ou do capital menos os prejuízos, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade poderá em qualquer tempo, transformar-se em outra forma jurídica, podendo ser feito por instrumento público ou particular assinado pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro desta Comarca e cidade de Oriximiná, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão entre os sócios que não puder ser resolvida amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E por assim haverem justo acordo e entendido, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento das cláusulas e demais condições deste contrato, o que juntamente com 02 (duas) testemunhas, vai assinado pelos sócios em 04 (quatro) vias

de igual teor, para os devidos procedimentos legais, ficando inclusive cópia arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA.

Oriximiná/Pa., 05 de janeiro de 2001.

Michel Patrik Soares Ribeiro
MICHEL PATRIK SOARES RIBEIRO.

Monice de Oliveira
MONICE DE OLIVEIRA.

Alex de Oliveira
ALEX DE OLIVEIRA.

Ivo Mario Gomes de Matos
IVO MARIO GOMES DE MATOS.

Testemunhas:

1 Carlos Augusto S. Vasconcelos
RG. 137.677-SSP/PA

2 Cleicivaldo Lopes Duarte
RG- 3.435.433 - SSP/PA.



UNIDADE DESCONCENTRADA DE SANTAREM
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2001

SOB O NÚMERO:
15200752246

Protocolo: 01/000587-0

Glauco
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA
ORIXILAB - LABORATÓRIO E CLÍNICA LTDA - EPP
CNPJ: 04.304.131/0001-13**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **MICHEL PATRIK SOARES RIBEIRO**, brasileiro, casado, técnico em patologia clínica, portador do RG nº 3.494.902 SSP/PA e CIC (MF) nº 512.583.742-34, residente e domiciliado em Oriximiná/Pa., Tv. Santa Luzia nº 601, bairro Santa Luzia, CEP. 68270-000; **MONICE DE OLIVEIRA**, brasileira, separada judicialmente, auxiliar de enfermagem, portadora do RG nº 3.179.353 SSP/PA, CIC (MF) 587.689.392-72, residente e domiciliado em Oriximiná/Pa., à Rua Quinze de Novembro nº 1545, bairro Santa Luzia, Cep. 68270-000; **ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, portador do RG nº 3.445.444 SSP/PA, e CIC (MF) 640.970.482-87, residente em Oriximiná/Pa., à Rua Quinze de Novembro nº 1585, Bairro Santa Luzia, Cep. 68270-000; e **IVO MARIO GOMES DE MATOS**, brasileiro separado judicialmente, técnico em segurança no trabalho, portador do RG nº 4.252.766 SSP/PA, CIC (MF) 001.424.682-15, residente e domiciliado em Oriximiná/Pa., à Rua Quinze de Novembro nº 1545, bairro Santa Luzia, Cep. 68270-000, sócios da empresa que gira nesta praça sob a denominação social de **ORIXILAB - LABORATÓRIO E CLÍNICA LTDA - EPP**, com sede à Rua Barão do Rio Branco nº 2501, Bairro Centro, Cep. 68270-000, neste município de Oriximiná - Pa, portadora do CNPJ / MF : 04.304.131/0001-13 e Inscrição Estadual sob nº 15.216.309-3, tendo seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob **NIRE** 15200752246, por despacho do dia 10/01/2001, resolvem de comum acordo proceder esta Alteração a qual regerà pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - O sócio retirante **SR. IVO MARIO GOMES DE MATOS**, possuidor de 800 (Oitocentas) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (Dez Reais)totalizando R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), não desejando mais continuar na sociedade, CEDE E TRANSFERE pelo mesmo valor a sócia **MONICE DE OLIVEIRA**

CLAUSULA SEGUNDA - Após a retirada do sócio, o capital social fica distribuído da seguinte maneira:

Sócios	quotas	Participação	Valor em R\$
MONICE DE OLIVEIRA	1.600	50%	16.000,00
MICHEL PATRIK SOARES RIBEIRO	800	25%	8.000,00
ALEX DE OLIVEIRA	800	25%	8.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - O sócio que se retira da sociedade declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a declarar seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, Geral e irrevogável quitação.





INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA
ORIXILAB - LABORATÓRIO E CLÍNICA LTDA - EPP
CNPJ: 04.304.131/0001-13

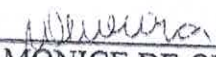


QUARTA CLAUSULA – Permanecem inalterados os demais itens do Contrato Social de Constituição não alcançados pela Alteração.

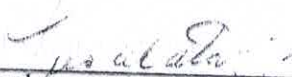
E assim por estarem de acordo, assinam a presente alteração em 04 (Quatro) vias de igual teor, e com duas testemunhas.

Oriximiná – Pa, 13 de agosto de 2001


MICHEL PATRIK SOARES

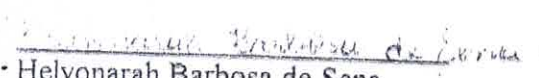

MÔNICE DE OLIVEIRA


ALEX DE OLIVEIRA


IVO MARIO GOMES DE MATOS

TESTEMUNHAS:

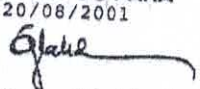

Reginaldo Marcio Corrêa Macedo
RG: 2998133 SSP/PA


Helyonarah Barbosa de Sena
RG: 3711551 SEGUPIPA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2001
SOB O NÚMERO:
20000029731

Protocolo: 01/035780-7
Empresa: 15 2 0075224 6


DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL



2ª Alteração

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
FIRMA ORIXILAB – LABORATÓRIO E CLÍNICA LTDA – EPP
CNPJ: 04.304.131/0001-13**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **MICHEL PATRIK SOARES RIBEIRO**, brasileiro, casado, Técnico em Patologia Clínica, portador do RG nº. 3.494.902 SSP/PA e CIC (MF) nº. 512.583.742-34, residente e domiciliado em Oriximiná/PA, à Travessa Santa Luzia, nº. 601, Bairro de Santa Luzia, CEP 68.270-000; **MONICE DE OLIVEIRA**, brasileira, separada judicialmente, Auxiliar de Enfermagem, portadora do RG nº. 3.179.353 SSP/PA e CIC (MF) 587.689.392-72 residente e domiciliada em Oriximiná/PA, à rua 15 de Novembro, 1545, Bairro de Santa Luzia, CEP 68.275-00; **ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Técnico em Contabilidade, portador do RG nº. 3.445.444 SSP/PA, CIC (MF) nº. 640.970.482-87, residente em Oriximiná/PA, à Rua 15 de Novembro, 1545, Bairro de Santa Luzia, Cep 68.275-000, sócios da empresa que gira nesta praça sob a denominação social de **ORIXILAB – LABORATÓRIO E CLÍNICA LTDA-EPP**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº. 2.501, Bairro Centro, Cep 68.270-000, neste Município de Oriximiná-PA, portadora do CNPJ / MF: 04.304.131/0001-13 e Inscrição Estadual sob o nº. 15.216.309-3, tendo seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob **NIRE** 15200752246, por despacho do dia 10/01/2001 e Primeira Alteração conforme Certificado de Registro nº. 20000029731 de 20/08/2001, **RESOLVEM** de comum acordo, proceder esta Segunda Alteração a qual regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio retirante **Sr. MICHEL PATRIK SOARES RIBEIRO**, portador de 800 (oitocentas) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez Reais) cada, totalizando R\$ 8.000,00 (oito Mil Reais), não desejando mais continuar na sociedade, **CEDE E TRANSFERE SUAS COTAS** pelo mesmo valor a sócia **MONICE DE OLIVEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Após a retirada do sócio, o capital social fica distribuído da seguinte maneira:

Sócios	Quotas	Participação	Valor em R\$
MONICE DE OLIVEIRA	2.400	75%	24.000,00
ALEX DE OLIVEIRA	800	25%	8.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio que se retira da sociedade declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada tendo mais a declarar ou a reclamar seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes Plena, Geral, Restrita e Irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA – A partir desta data a Razão Social passa a ser **ALEX & MONICE LTDA - EPP**.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalterados os demais itens do Contrato Social de Constituição não alcançados pela presente Alteração.

E por estarem de acordo, assinam a presente alteração em 04 (Quatro) vias de igual teor, e com duas testemunhas.

Oriximiná-PA, 21 de agosto de 2002.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
FIRMA ORIXILAB – LABORATÓRIO E CLÍNICA LTDA – EPP
CNPJ: 04.304.131/0001-13**



Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **MICHEL PATRIK SOARES RIBEIRO**, brasileiro, casado, Técnico em Patologia Clínica, portador do RG nº. 3.494.902 SSP/PA e CIC (MF) nº. 512.583.742-34, residente e domiciliado em Oriximiná/PA, à Travessa Santa Luzia, nº. 601, Bairro de Santa Luzia, CEP 68.270-000; **MONICE DE OLIVEIRA**, brasileira, separada judicialmente, Auxiliar de Enfermagem, portadora do RG nº. 3.179.353 SSP/PA e CIC (MF) 587.689.392-72 residente e domiciliada em Oriximiná/PA, à rua 15 de Novembro, 1545, Bairro de Santa Luzia, CEP 68.275-00; **ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Técnico em Contabilidade, portador do RG nº. 3.445.444 SSP/PA, CIC (MF) nº. 640.970.482-87, residente em Oriximiná/PA, à Rua 15 de Novembro, 1545, Bairro de Santa Luzia, Cep 68.275-000, sócios da empresa que gira nesta praça sob a denominação social de **ORIXILAB – LABORATÓRIO E CLÍNICA LTDA-EPP**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº. 2.501, Bairro Centro, Cep 68.270-000, neste Município de Oriximiná-PA, portadora do CNPJ / MF: 04.304.131/0001-13 e Inscrição Estadual sob o nº. 15.216.309-3, tendo seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob **NIRE** 15200752246, por despacho do dia 10/01/2001 e Primeira Alteração conforme Certificado de Registro nº. 20000029731 de 20/08/2001, **RESOLVEM** de comum acordo, proceder esta Segunda Alteração a qual regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio retirante Sr. **MICHEL PATRIK SOARES RIBEIRO**, portador de 800 (oitocentas) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez Reais) cada, totalizando R\$ 8.000,00 (oito Mil Reais), não desejando mais continuar na sociedade, **CEDE E TRANSFERE SUAS COTAS** pelo mesmo valor a sócia **MONICE DE OLIVEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Após a retirada do sócio, o capital social fica distribuído da seguinte maneira:

Sócios	Quotas	Participação	Valor em R\$
MONICE DE OLIVEIRA	2.400	75%	24.000,00
ALEX DE OLIVEIRA	800	25%	8.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio que se retira da sociedade declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada tendo mais a declarar ou a reclamar seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes Plena, Geral, Restrita e Irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA – A partir desta data a Razão Social passa a ser **ALEX & MONICE LTDA - EPP**.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalterados os demais itens do Contrato Social de Constituição não alcançados pela presente Alteração.

E por estarem de acordo, assinam a presente alteração em 04 (Quatro) vias de igual teor, e com duas testemunhas.

Oriximiná-PA, 21 de agosto de 2002.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
FIRMA ORIXILAB – LABORATÓRIO E CLÍNICA LTDA – EPP
CNPJ: 04.304.131/0001-13**



Carlos Haroldo da Silva Martins
tabelião
CPF: 016.473.932-72

Michel Patrik Soares Ribeiro
MICHEL PATRIK SOARES RIBEIRO

REC

Alex de Oliveira
ALEX DE OLIVEIRA

Monice de Oliveira
MONICE DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Ivo Mário Gomes de Matos
Ivo Mário Gomes de Matos
RG: 4.252.766 SSP/PA

Hirides Pereira Junior
Hirides Pereira Junior
CRF-1 – PA 25/77



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/09/2002
SOB Nº: 20000047426
Protocolo: 02/036520-9
Empresa: 15 2 0075224 6
ALEX & MONICE LTDA EPP

Dilermundo Guedes Cabral

DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

Dayco

Dayco

Dayco

ALTERAÇÃO DE: SOCIEDADE LIMITADA.



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Sociedade Limitada, **MONICE DE OLIVEIRA**, Brasileira, Paraense, solteira, nascida em 10/07/1975, Enfermeira, CPF nº 587.689.392-72 e documento de identidade nº 3179353-SSP/PA, residente e domiciliada à Rua 15 de Novembro, 1545, Santa Luzia, Cep. 68270-000, Oriximiná-PA e **ALEX DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Paraense, solteiro, nascido em 03/01/1978, Técnico em Contabilidade, CPF nº 640.970.482-87 e documento de identidade nº 3.445.444-SSP/PA, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro, 1545, Santa Luzia, Cep. 68270-000, Oriximiná-PA. **Únicos** sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de: **ALEX & MONICE LTDA-EPP**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 2501, centro, Cep. 68270-000, Oriximiná-PA, Com seu Contrato de Constituição, Arquivado nessa Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o NIRC 1520075224-6, por despacho do dia 10/01/2001 e CNPJ nº 04.304.131/0001-13; **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, **ALTERAR** seu Contrato, Arquivado nessa Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, conforme cláusulas e condições seguinte:

PRIMEIRA

É admitido na sociedade, como novo sócio, o senhor **CLAUDIO ALDILA OLIVEIRA DA COSTA**, Brasileiro, Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 08/11/1973, Médico, CPF nº 021.956.597-00 e documento de identidade nº 5266365-2, CRM/RJ, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 1951, casa, 01, centro, Cep. 68270-000, Oriximiná-PA.

SEGUNDA

O Capital social passa a ser a partir desta data de R\$-70.000,00 (Setenta Mil Reais), divididos em 70.000 (Setenta Mil) cotas de R\$-1,00 (Um Real) cada, sendo o aumento totalmente integralizado em Moeda corrente e legal do País, neste ato, fica dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Cotas	Participação	Valor em Real
ALEX DE OLIVEIRA	23.800	34%	23.800,00
MONICE DE OLIVEIRA	23.100	33%	23.100,00
CLAUDIO ALDILA OLIVEIRA DA COSTA	23.100	33%	23.100,00
TOTAL GERAL	70.000	100%	70.000,00

TERCEIRA

A Nova Razão Social da Sociedade Será: **LABORATÓRIO OLIVEIRA LTDA-EPP.**

QUARTA

O Novo endereço da sociedade será: Trav. Carlos Maria Teixeira, 260, centro, Cep. 68270-000, Oriximiná-PA.

QUINTA

A Administração da sociedade caberá ao sócio **ALEX DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome Empresarial, vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da

Alayda

Monice

[Signature]



SEXTA

O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SETIMA

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA

A Nova Atividade da Empresa será: ATIVIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANALISES CLÍNICAS - ATIVIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA/CITOLÓGICA - ATIVIDADES DE CLINICA MÉDICA(CLINICAS, CONSULTORIOS E AMBULATORIOS).

NONA

Permanecem inalteradas os demais itens do Contrato Social, não alcançados pela presente Alteração.

E por se acharem justos e de acordo, com tudo o quanto foi lavrado neste Instrumento de Alteração Contratual, obrigam-se entre si, seus herdeiros e sucessores presentes e futuros, a cumpri-los. Assinando-os em 03 (TRES) vias, de igual teor e forma e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Oriximiná(Pa), 01 de Julho de 2005



REC

Alex de Oliveira

ALEX DE OLIVEIRA
SOCIO



REC

Monice de Oliveira

MONICE DE OLIVEIRA
SOCIA



REC

Claudio Aldila Oliveira da Costa

CLAUDIO ALDILA OLIVEIRA DA COSTA
SOCIO

Guilherme



Corretor Pedro Martins Unico Oficio Tr. Carlos Mº Teixeira nº 105 - torre Carlos Humberto de Sá	Reconheço a Assinatura <i>[assinatura]</i> 20 de JUL 2005
---	---

Selo de Segurança
Reconhecimento de Firma

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2005
SOB Nº: 20000114059
Protocolo: 05/035725-5

Presença: 15 2 0075224 6

ALTERAÇÃO CONTRATUAL LABORATORIO OLIVEIRA LTDA - EPP.



Pelo presente Instrumento Particular, os sócios cotistas da firma denominada, **LABORATORIO OLIVEIRA LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 04.304.131/0001-13, com sede situada à Trav. Carlos Maria Teixeira, 260, centro, Cep. 68270-000, Oriximiná-Pa., com registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o nº 1520075224-6, arquivado em 10/01/2001; **ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, paraense, solteiro, técnico em Contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 3.445.444, Expedida pela SSP/PA e CPF nº 640.970.482-87, residente e domiciliado nesta cidade de Oriximiná-PA, sito à Rua 15 de Novembro, 1545, Santa Luzia, Cep. 68270-000; **MONICE DE OLIVEIRA**, brasileira, Paraense, solteira, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.179.353, Expedida pela SSP-PA e CPF/MF nº 587.689.392-72, residente e domiciliada nesta cidade de Oriximiná-Pa, sito à Rua 15 de Novembro, 1545, Santa Luzia, Cep. 68270-000 e **CLAUDIO ALDILA OLIVEIRA DA COSTA**, brasileiro, Rio de Janeiro, solteiro, Médico, portador da carteira de identidade nº 5266365-2 – CRM/RJ e CPF/MF nº 021.956.597-00, residente e domiciliado nesta cidade de Oriximiná-Pa, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1951, casa, 01, centro, Cep. 68270-000; **RESOLVEM** por este Instrumento Particular, **ALTERAR** o mencionado Contrato Social, conforme segue:

PRIMEIRA – Retira-se neste Ato da Sociedade, o sócio **CLAUDIO ALDILA OLIVEIRA DA COSTA**, possuidor de 23.100 (Vinte e três Mil e Cem) Cotas, no valor unitário de R\$-1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$-23.100,00 (Vinte e Três Mil e Cem Reais), não desejando mais continuar na sociedade, CEDE E TRANSFERE, 11.200 (Onze Mil e Duzentas) Cotas pelo mesmo valor, ao sócio remanescente **ALEX DE OLIVEIRA** e Outras 11.900 (Onze Mil e Novecentas) Cotas à sócia **MONICE DE OLIVEIRA**.

SEGUNDA – Após a retirada do sócio, o capital social fica distribuído da seguinte maneira:

S O C I O S	C o t a s	Participação	Valor em Real
ALEX DE OLIVEIRA	35.000	50%	35.000,00
MONICE DE OLIVEIRA	35.000	50%	35.000,00
T O T A L	70.000	100%	70.000,00

TERCEIRA – O sócio que se retira da sociedade, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a declarar ou reclamar seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes Plena, Geral, Restrita e Irrevogável Quitação.

QUARTA – Permanecem inalterados os demais Itens do Contrato Social, não alcançados pela presente Alteração.

Alex
Monice

Monice

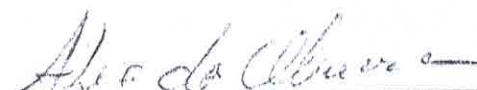
Monice

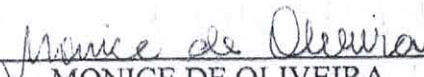
Monice



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE:
LABORATORIO OLIVEIRA LTDA – EPP.

Oriximiná(Pa), 16 de Abril de 2007.


ALEX DE OLIVEIRA
SOCIO


MONICE DE OLIVEIRA
SOCIA


CLAUDIO ALDILA OLIVEIRA DA COSTA
SOCIO



JUCEPA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2007
SOB Nº: 20000151097
Protocolo: 07/023384-5

Empresa: 15 2 0075224 6
LABORATORIO OLIVEIRA LTDA EPP


GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL





ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LABORATÓRIO OLIVEIRA LTDA EPP

DE:

JUCEPA
JUNTA COMISSÃO DO ESTADO DO PARÁ

Pelo presente Instrumento Particular, os sócios cotista da firma denominada: LABORATORIO OLIVEIRA LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 04.304.131/0001-13, com sede à Trav. Carlos Maria Teixeira, 260, centro, CEP. 68270-000, Oriximiná-Pa, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o nº 1520075224-6, arquivado em 10/01/2001, **MONICE DE OLIVEIRA**, Brasileira, Paraense, solteira, nascida em 10/07/1975, Enfermeira, CPF nº 587.689.392-72 e documento de identidade nº 3179353-SSP/PA, residente e domiciliada à Rua 15 de Novembro, 1545, Santa Luzia, Cep. 68270-000, Oriximiná-PA e **ALEX DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Paraense, solteiro, nascido em 03/01/1978, Técnico em Contabilidade, CPF nº 640.970.482-87 e documento de identidade nº 3.445.444-SSP/PA, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro, 1545, Santa Luzia, Cep. 68270-000, Oriximiná-PA. **Únicos** sócios da sociedade limitada, **RESOLVEM** por este Instrumento Particular, **ALTERAR** o mencionado Contrato Social, conforme segue:

PRIMEIRA

O novo endereço da sociedade é: Trav. Carlos Maria Teixeira, 233, centro, CEP. 68270-000, Oriximiná - Pará.

SEGUNDA

A sociedade será Administrada por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, na qualidade de Administradores, com poderes e atribuições de Administrar os negócios, aos quais caberá representar a mesma ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a execução do fim social, bom desempenho de suas funções, bem como, abrir contas em bancós e movimentá-las, somente em conjunto, alienar bens moveis e imóveis pertinentes à sociedade, firmar acordo, dar quitações, representar a mesma em qualquer circunstancia e em qualquer repartição publica Federal, Estadual e Municipal, sendo-lhes entretanto, vedado o nome da firma em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de cotista ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar Imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

TERCEIRA

Os Administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Permanecem inalterados os demais itens do Contrato Social, não alcançados pela presente Alteração.

E por se acharem justos e de acordo, com tudo o quanto foi lavrado neste Instrumento de Alteração Contratual, obrigam-se entre si, seus herdeiros e sucessores presentes e futuros, a cumpri-los. Assinando-os em 03 (TRES) vias, de igual teor e forma e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

[Signature]





CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE:
LABORATORIO OLIVEIRA LTDA - EPP

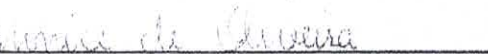
Oriximiná(Pa), 09 de ,Maio de 2008

REC



ALEX DE OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR

REC



MONICE DE OLIVEIRA
SOCIA ADMINISTADORA



CARTORIO "PEDRO MARTINS" UNICO OFÍCIO

Rua 7 de Setembro, 2147 - centro - CEP: 68.270-000 - Oriximiná-PA

Reconheço por autenticidade a (s) assinatura (s) de:



09 MAIO 2008

Em testemunho _____ de _____

☒ Carlos Hadold da Silva Martins - Tabelião
☒ Márcio Aroldo Carvalho Martins - Substituto

04.546.826/0001-01
CARTÓRIO "PEDRO MARTINS"
UNICO OFÍCIO
Rua 7 de Setembro, 2147 - centro
CEP: 68.270-000 - Oriximiná-PA


Márcio Aroldo Carvalho Martins
Substituto
CPF 387.366.242-07





INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA, QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: LABORATORIO OLIVEIRA LTDA EPP.

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, **ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, paraense, solteiro, técnico em contabilidade, nascido em Oriximiná-PA, a 03/01/1978, portador do RG nº 3.445.444-SSP/PA, e CPF nº 640.970.482-87, residente e domiciliado nesta cidade de Oriximiná-PA, à Rua 15 de Novembro, 1545, Santa Luzia, Cep. 68270-000, e **MONICE DE OLIVEIRA**, brasileira, paraense, solteira, Enfermeira, nascida em Oriximiná-PA, a 10/07/1975, portadora do RG nº 3179353-SSP/PA, e CPF nº 587.689.392-72, residente e domiciliada nesta cidade de Oriximiná-PA, à Rua 15 de Novembro, 1545, Santa Luzia, Cep. 68270-000, **Únicos** sócios da Sociedade Limitada que gira nesta praça sob a Razão Social de: **LABORATORIO OLIVEIRA LTDA EPP**, com sede estabelecida nesta cidade de Oriximiná-PA, à Trav. Carlos Maria Teixeira, 233, centro, Cep. 68270-000, devidamente registrada no CNPJ/MF sob o nº 04.304.131/0001-13 e Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), nº 1520075224-6, arquivado em 10/01/2001; **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, **ALTERAR**, o Contrato Social nas Cláusulas e Condições Seguintes:

PRIMEIRA

É Admitido na Sociedade como novo sócio o senhor, **ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, paraense, solteiro, técnico em segurança, nascido em Oriximiná-PA, a 08/12/1979, portador do RG nº 24514675-SSP/AM e CPF nº 518.371.962-49, residentes e domiciliado nesta cidade de Oriximiná-PA, à Rua 15 de Novembro, 1545, Santa Luzia, Cep. 68270-000.

SEGUNDA

Retira-se neste ato da sociedade, o sócio **ALEX DE OLIVEIRA**, possuidor de 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas, no valor unitário de R\$-1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$-35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais); Não desejando mais continuar na sociedade, **SEDE E TRANSFERE**, 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, pelo mesmo valor, à Sócia Remanescente, senhora **MONICE DE OLIVEIRA**, e 10.000 (Dez Mil) cotas, também pelo mesmo valor, ao novo sócio, senhor: **ALEXANDRE DE OLIVEIRA**.

TERCEIRA

Após as Alterações, o Capital social fica distribuído da seguinte forma:

MONICE DE OLIVEIRA	60.000 - QUOTAS	R\$-60.000,00
ALEXANDRE DE OLIVEIRA	10.000 - QUOTA	R-10.000,00
T O T A L	70.000 - QUOTAS	R\$-70.000,00

QUARTA

O sócio que se retira da sociedade, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a declarar ou reclamar seja a que título for, nem do **cessionário** e nem da sociedade, dando-lhes Plena, Geral, Restrita e irrevogável Quitação.

- (Continua) -

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA, QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: LABORATORIO OLIVEIRA LTDA EPP.

QUINTA

A sociedade será Administrada pela sócia **MONICE DE OLIVEIRA**, na qualidade de sócia **ADMINISTRADORA**, com poderes e atribuições de Administrar os negócios, aos quais caberá representar a mesma ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a execução do fim social, bom desempenho de suas funções, bem como, abrir contas em bancos e movimentá-las, alienar bens moveis e imóveis pertinentes à sociedade, firmar acordo, dar quitações, representar a mesma em qualquer circunstancia e em qualquer repartição publica Federal, Estadual e Municipal, sendo-lhes entretanto, vedado o nome da firma em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de cotista ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar Imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

SEXTA

A Sócia Administradora declara sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

SETIMA

Os Novos Sócios declaram expressamente que poderão a qualquer tempo, Nomear Procurador(es) ou Administrador(es), para Administrarem a Sociedade.

OITAVA

Permanecem inalterados os demais itens do Contrato Social, não alcançados pela presente Alteração.

E por se acharem justos e de acordo, com tudo o quanto foi lavrado neste Instrumento de Alteração Contratual, obrigam-se entre si, seus herdeiros e sucessores presentes e futuros, a cumpri-los. Assinando-os em 03 (TRES) vias, de igual teor e forma e para o mesmo efeito.

- (Continua) -

Gleyson

Dona

[Assinatura]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA, QUE GIRA SOB A
DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: LABORATORIO OLIVEIRA LTDA
EPP.

Oriximiná(PA), 04 de Março de 2011


ALEX DE OLIVEIRA


MONICE DE OLIVEIRA


ALEXANDRE DE OLIVEIRA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE LABORATÓRIO
OLIVEIRA LTDA EPP**

CNPJ nº 04.304.131/0001-13



MONICE DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/07/1975, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 587.689.392-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3179353, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1545, PROXIMO AO CEMITÉRIO, SANTA LUZIA, ORIXIMINÁ, PA, CEP 68.270-000, BRASIL.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/12/1979, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 518.371.962-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 24514675, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1545, PROXIMO AO CEMITÉRIO, SANTA LUZIA, ORIXIMINÁ, PA, CEP 68.270-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LABORATÓRIO OLIVEIRA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200752246, com sede Trav. Carlos Maria Teixeira, 233, Centro Oriximiná, PA, CEP 68.270-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.304.131/0001-13, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ALAN DE OLIVEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/10/1988, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 000.478.062-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 26493241, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1545, PROXIMO AO CEMITÉRIO, SANTA LUZIA, ORIXIMINÁ, PA, CEP 68.270-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ALEXANDRE DE OLIVEIRA, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ALEXANDRE DE OLIVEIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MONICE DE OLIVEIRA, da seguinte forma: O SÓCIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA VENDEU AS 10000 (DEZ) MIL QUOTAS QUE LHE

Monice

Alexandre

A. Oliveira

[Assinatura]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE LABORATÓRIO
OLIVEIRA LTDA EPP.**

CNPJ Nº 04.304.131/0001-13



PERTENCIAM A SÓCIA MONICE DE OLIVEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

MONICE DE OLIVEIRA, com 99.000 (noventa e nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) integralizado.

ALAN DE OLIVEIRA, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a (o) Sócio(a) MONICE DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE LABORATÓRIO
OLIVEIRA LTDA EPP



CNPJ nº 04.304.131/0001-13

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ORIXIMINÁ.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ORIXIMINA-PA, 8 de outubro de 2015.

Monice de Oliveira

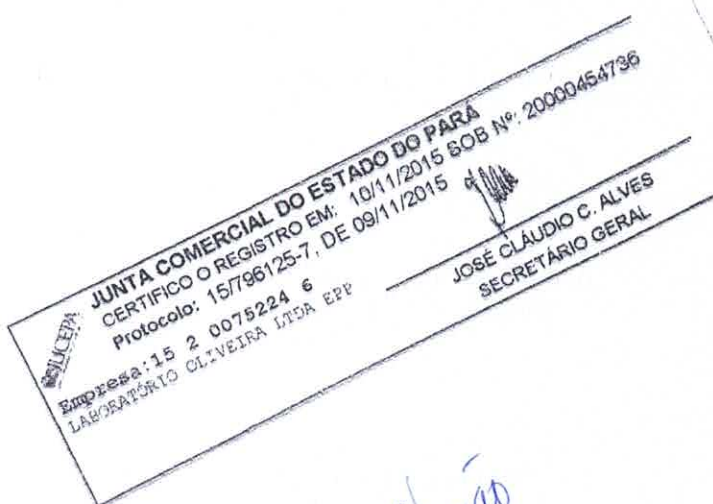
MONICE DE OLIVEIRA
CPF: 587.689.392-72

Alexandre de Oliveira

ALEXANDRE DE OLIVEIRA
CPF: 518.371.962-49

Alan de Oliveira

ALAN DE OLIVEIRA
CPF: 000.478.062-06



Alves

[Signature]

[Signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE LABORATÓRIO
OLIVEIRA LTDA ME**

CNPJ nº 04.304.131/0001-13



ALAN DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/10/1988, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 000.478.062-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 26493241, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1545, PROXIMO AO CEMITÉRIO, SANTA LUZIA, ORIXIMINÁ, PA, CEP 68.270-000, BRASIL.

MONICE DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/07/1975, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 587.689.392-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3179353, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1545, PROXIMO AO CEMITÉRIO, SANTA LUZIA, ORIXIMINÁ, PA, CEP 68.270-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LABORATÓRIO OLIVEIRA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200752246, com sede Trav. Carlos Maria Teixeira, 233, Centro Oriximiná, PA, CEP 68.270-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.304.131/0001-13, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. MARIA GRACIETE DE OLIVEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/07/1953, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 591.078.802-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4011146, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) RUA 15 DE NOVEMBRO, 1545, SANTA LUZIA, ORIXIMINÁ, PA, CEP 68.270-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio MONICE DE OLIVEIRA, detentor de 99.000 (Noventa e Nove Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio MONICE DE OLIVEIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARIA GRACIETE DE OLIVEIRA, da seguinte

Monice de Oliveira
Maria Graciete de Oliveira

[Assinatura]

[Assinatura]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE LABORATÓRIO
OLIVEIRA LTDA ME**

CNPJ nº 04.304.131/0001-13

forma: Vendas das 99.000 ações no valor total de R\$-99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais)., dando plena, geral e irrevogável quitação.



Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ALAN DE OLIVEIRA, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

MARIA GRACIETE DE OLIVEIRA, com 99.000(Noventa e Nove Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARIA GRACIETE DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

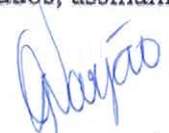
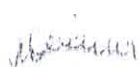
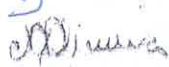
CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ORIXIMINA-PARÁ.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE LABORATÓRIO
OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ nº 04.304.131/0001-13

ORIXIMINÁ-PARÁ, 9 de março de 2016.



Alan de Oliveira
ALAN DE OLIVEIRA
CPF: 000.478.062-06

Monice de Oliveira
MONICE DE OLIVEIRA
CPF: 587.689.392-72

Maria Graciete de Oliveira
MARIA GRACIETE DE OLIVEIRA
CPF: 591.078.802-78



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016
SOB Nº: 20000468405
Protocolo: 16/754361-0, DE 15/03/2016
Empresa: 15 2 0075224 6
LABORATÓRIO OLIVEIRA
LTDA ME

Marcelo Cebolão
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL

1077693

Graciete

Barros

[Signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LABORATÓRIO OLIVEIRA
LTDA**

CNPJ nº 04.304.131/0001-13

ALAN DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/10/1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 000.478.062-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 26493241, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1545, PROXIMO AO CEMITÉRIO, SANTA LUZIA, ORIXIMINÁ, PA, CEP 68270000, BRASIL.

MARIA GRACIETE DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/07/1953, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 591.078.802-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4011146, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 15 DE NOVEMBRO, 1545, SANTA LUZIA, ORIXIMINÁ, PA, CEP 68270000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LABORATÓRIO OLIVEIRA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200752246, com sede Trav. Carlos Maria Teixeira, 233, Centro Oriximiná, PA, CEP 68.270-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.304.131/0001-13, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial LABORATÓRIO OLIVEIRA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial LABORATORIO OLIVEIRA LTDA.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. ALEXANDRE DE OLIVEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/12/1979, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 518.371.962-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 24514675, órgão expedidor SSP - AM, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 15 DE NOVEMBRO, 1545, CENTRO, ORIXIMINÁ, PA, CEP 68270000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ALAN DE OLIVEIRA, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio ALAN DE OLIVEIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio

Req: 81900000365768

Página 1

Certifico o Registro em 09/08/2019

Arquivamento 20000619167 de 09/08/2019 Protocolo 195231740 de 09/08/2019 NIRE 15200752246

Nome da empresa LABORATORIO OLIVEIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 44872627702500



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LABORATÓRIO OLIVEIRA LTDA

CNPJ nº 04.304.131/0001-13

ALEXANDRE DE OLIVEIRA, da seguinte forma: TRANSFERE 1.000(UM MIL) DE QUOTAS, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$1.000,00(UM MIL DE REAIS), dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio MARIA GRACIETE DE OLIVEIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$19.000,00 (Dezenove Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ALEXANDRE DE OLIVEIRA, da seguinte forma: TRANSFERE 19.000(DEZENOVE MIL) DE QUOTAS, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$19.000,00(DEZENOVE MIL REAIS), dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja redução é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da redução do capital social este fica assim distribuído:

MARIA GRACIETE DE OLIVEIRA, com 80.000 (oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) integralizado.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARIA GRACIETE DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81900000365768

Página 2

Certifico o Registro em 09/08/2019

Arquivamento 20000619167 de 09/08/2019 Protocolo 195231740 de 09/08/2019 NIRE 15200752246

Nome da empresa LABORATORIO OLIVEIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 44872627702500



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LABORATÓRIO OLIVEIRA
LTDA**

CNPJ nº 04.304.131/0001-13

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ORIXIMINÁ-PA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ORIXIMINÁ-PA, 8 de agosto de 2019.

Alan de Oliveira

ALAN DE OLIVEIRA

Maria Graciete de Oliveira

MARIA GRACIETE DE OLIVEIRA

REC

Alexandre de Oliveira
ALEXANDRE DE OLIVEIRA

CARTÓRIO "TERRA DE SANTO ANTONIO"
Rua 7 de Setembro, 217 - Centro - CEP: 07010-000 - Orizânia-PA
Registado por Arquivo Público (PA) nº 000.000.000-00

Carlos Haroldo da Silva Martins

08/08/2019

Carlos Haroldo da Silva Martins

Carlos Haroldo da Silva Martins TABELÃO
12/08/2019 Arquivo Público (PA) nº 000.000.000-00

Carlos Haroldo da Silva Martins

Tabellão

CPF: 016.473.932-72



Req: 81900000365768

Página 3

Certifico o Registro em 09/08/2019

Arquivamento 20000619167 de 09/08/2019 Protocolo 195231740 de 09/08/2019 NIRE 15200752246

Nome da empresa LABORATORIO OLIVEIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 44872627702500





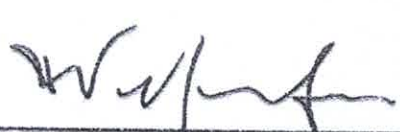
195231740

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LABORATORIO OLIVEIRA LTDA
PROTOCOLO	195231740 - 09/08/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 15200752246
CNPJ 04.304.131/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2019
SOB N: 20000619167


Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral



09/08/2019







DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE EPP PARA ME

A Sociedade LABORATÓRIO OLIVEIRA LTDA EPP registrado na Junta Comercial em 10/01/2001, NIRE: 15200752246, CNPJ: 04304131000113, estabelecida na(o) TRAV. CARLOS MARIA TEIXEIRA, 233, CENTRO, ORIXIMINÁ, PA, CEP 68.270-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 309

Descrição do Ato: Reenquadramento de EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA

ORIXIMINÁ-PA, 8 de outubro de 2015.

Monice de Oliveira
Sócio: MONICE DE OLIVEIRA

Alan de Oliveira
Sócio: ALAN DE OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 10/11/15

Lucivane da Costa Costa
Técnica do Registro Mercantil
Mat. 5897162 - JUCEPA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/11/2015 SOB Nº: 20000454738	
Protocolo: 15/796124-9, DE 09/11/2015	
Empresa: 15 2 0075224 6	
LABORATÓRIO OLIVEIRA LTDA EPP	
	
JOSÉ CLÁUDIO C. ALVES	
SECRETÁRIO GERAL	

Alayão

Done

[Signature]



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: ELIANE MAGALHÃES

CPF/CNPJ: 511.071.202-68

Email: lilicamagalhaes@gmail.com

DADOS DA EMPRESA

Nome: LABORATÓRIO OLIVEIRA LTDA

NIRE: 15200752246

ARQUIVAMENTO SOLICITADO

Número Arquivamento	Páginas
15200752246	3
20000018509	2
20000029731	2
20000047426	2
20000114059	2
20000151097	2
20000176570	2
20000266337	3
20000454736	3
20000454738	1
20000468405	3
TOTAL DE PÁGINAS	25

DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO

Código de controle: 36.785.657.625.04

Emissão: 19/10/2018 09:52:23

Certidão de Inteiro Teor Digital emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEPA (www.jucepa.pa.gov.br) e clique em validar certidão. Código de Validação no rodapé do documento.

BELÉM, Sexta-Feira, 19 de Outubro de 2018

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

Protocolo: 186165145



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 3678565762504 CPF SOLICITANTE: 511.071.202-68 NIRE: 15200752246 EMITIDA: 19/10/2018 PROTOCOLO: 186165145



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.304.131/0001-13 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/01/2001	
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO OLIVEIRA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORIXILAB - LABORATORIO E CLINICA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO TV CARLOS MARIA TEIXEIRA		NÚMERO 233		COMPLEMENTO *****	
CEP 68.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ORIXIMINA			UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (93) 3544-1070			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2020 às 11:54:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Alayão

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 04.304.131/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:29:52 do dia 17/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2020.

Código de controle da certidão: **3316.EF80.CF4E.BD36**.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Maya

Amor

[Assinatura]

BRASIL

CORONAVÍRUS (COVID-19)

Simplifique!

Participar

Acesso à informação

Logintec

Canais



Ministério da Economia

Receita Federal

Ministério da Economia

Buscar no portal



Regras e procedimentos | Contato | Serviços | Dados e estatísticas | Área de imprensa | Unidades | Notícias | Ajuda | Inglês | Espanhol

Relatório das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 04.304.131/0001-13 - LABORATORIO OLIVEIRA LTDA

Período: 14/06/2020 a 14/06/2020

Código de controle: 3316-EP001-CE-0036 - Negativa

Data-hora emissão: 17/12/2019 11:21:52

Data de validade: 14/06/2020

Situação: Válida
Prioridade: 12/08/2020

Validade: 14/06/2020. A validade das certidões emitidas pelo sistema é de 14 dias, contada a partir da data de emissão. A validade das certidões emitidas pelo sistema é de 14 dias, contada a partir da data de emissão.

Novo certificado

Volta para o topo

Assinatura

Assinatura

Assinatura

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** LABORATORIO OLIVEIRA LTDA**Inscrição Estadual:** 15.216.309-3**CNPJ:** 04.304.131/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:30:35 do dia 30/06/2020**Válida até:** 27/12/2020**Número da Certidão:** 702020080407480-2**Código de Controle de Autenticidade:** 0C1B7A0C.49019F1A.2574665A.0BDA558A**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** LABORATORIO OLIVEIRA LTDA**Inscrição Estadual:** 15.216.309-3**CNPJ:** 04.304.131/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:30:35 do dia 30/06/2020**Válida até:** 27/12/2020**Número da Certidão:** 702020080407479-9**Código de Controle de Autenticidade:** A834E805.20CF92FA.E5730D75.714AE262**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

RUA BARAO DO RIO BRANCO, nº - 68270-000
Email:tributos@oriximina.pa.gov.br Fone:(93) 3544-3836

Nº: 1570/2020

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

CONFERE COM ORIGINAL



001042001831920201174471

NOME LABORATORIO OLIVEIRA LTDA EPP		CÓDIGO DO CADASTRO 18319
CPF/CNPJ 04.304.131/0001-13	RG/INSCR. ESTADUAL 152163093	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 152001
MATRICULA	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO TRAVESSA CARLOS MARIA TEIXEIRA, 260 - Bairro : CENTRO - Oriximiná/PA		
FINALIDADE Regularidade Municipal		

Observação:

Emissão: 07/07/2020.

Validade: 06/08/2020.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal de Oriximiná de inscrever e cobrar débitos que venham a ser apurados, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, CERTIFICO que o mesmo possui débitos vencidos.

Daryão

Guerreiro
Tatiana Tercya de S. Guerreiro
Diretora de Tributos
Decreto nº 244/2017

Representante Prefeitura

[Signature]

[Signature]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.304.131/0001-13**Razão Social:** LABORATORIO OLIVEIRA LTDA EPP**Endereço:** TRAV CARLOS MARIA TEIXEIRA 233 / CENTRO / ORIXIMINA / PA / 68270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020**Certificação Número:** 2020031304094946018848**Informação obtida em** 29/06/2020 13:01:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.304.131/0001-13

Razão social:

Nome fantasia:

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
-------------------------	------------------	---------------

Relatório da consulta em 07/07/2020 12:09:57

Voltar

Alayão





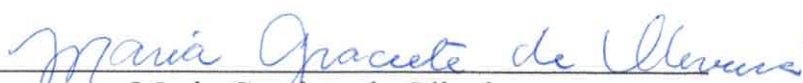


LABORATÓRIO OLIVEIRA LTDA ME
CNPJ n.º 04.304.131/0001-13, Inscrição Estadual n.º 15.216.309-3
Trav. Carlos Maria Teixeira, 233 – Centro, Oriximiná – Pa, Fone (93) 3544-1070

DECLARAÇÃO

LABORATORIO OLIVEIRA LTDA, CNPJ n.º 22.896.797/0001-40, por intermédio de sua representante legal a Senhora MARIA GRACIETE DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade n.º 4011146-PC/PA e CIC n.º 591.078.802-78, sediada na Rua 15 de Novembro, 1545 – Santa Luzia, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Não utiliza para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Oriximiná-Pá, 08 de Julho de 2020.



Maria Graciete de Oliveira
- Representante-


04.304.131/0001-13
LABORATÓRIO OLIVEIRA LTDA
TRAV. CARLOS MARIA TEIXEIRA, 233
CENTRO - CEP: 68270-000
ORIXIMINÁ-PARÁ


Trav. Carlos Maria Teixeira, 233 - Centro, Oriximiná-Pa, Cep 68.270-000 Telefone (93) 3544-1070





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/06/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LABORATORIO OLIVEIRA LTDA

04.304.131/0001-13

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/06/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.HKBK.A5FF.OTKH.GXKS.AQLU**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.304.131/0001-13

Certidão nº: 14972973/2020

Expedição: 29/06/2020, às 12:54:46

Validade: 25/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.304.131/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CRBM-4

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

JURISDIÇÃO: AP – AM – AC – RO – RR – PA(SEDE)

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CRT

Nº 871/PJ

VALIDADE: Até 31/12/2020

O Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região, tendo em vista a documentação apresentada, concede o presente CERTIFICADO à Pessoa Jurídica, **LABORATÓRIO OLIVEIRA LTDA-EPP**, CNPJ Nº 04.304.131/0001-13, estabelecida na Tv. Maria Teixeira, nº 233, Bairro: Centro, Município de Oriximiná-PA, CEP. 68270-000, Registro nº 871/PJ do CRBM-4, estando sob a Responsabilidade Técnica no corrente exercício, o Dr. ALEXANDRE DE OLIVEIRA, inscrito neste CRBM-4 sob o nº 3034.

ATIVIDADES: LABORATÓRIO CLÍNICO.

Belém, 29 de junho de 2020.


Dr. Carlos Eduardo Bezerra Souza
Dr. Luiz Carlos Santana da Silva
Presidente do CRBM-4

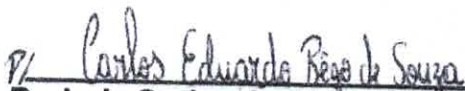




CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a Empresa, **LABORATÓRIO OLIVEIRA LTDA-EPP**, CNPJ **04.304.131/0001-13**, estabelecida na Tv. Carlos Maria Teixeira, 233, Bairro: Centro, Município de Oriximiná-PA, CEP: 68270-000, tem registro neste Conselho sob o N° **871/PJ** e está sob a responsabilidade técnica do **Dr. ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, Reg. N° **3034**, estando ambos em dia com suas obrigações relativas ao exercício de 2020 até o dia 31/12/2020, perante o Conselho Regional de Biomedicina - 4ª Região.

Belém, 29 de junho de 2020.


Dr. Luiz Carlos Santana da Silva
Presidente do CRBM-4



REQUERIMENTO

À

Ao Exmo. Senhor Antônio Odinélio Tavares da Silva
Prefeito do Município de Oriximiná

Ref.

Solicitação CND Municipal

Oriximiná, 29 de Junho de 2020.

LABORATORIO OLIVEIRA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.304.131/0001-13 domiciliada na Travessa Carlos Maria Teixeira, nº 233, Centro, vem respeitosamente solicitar CND Municipal.

Certo de sua compreensão aguardo deferimento do pedido.

Atenciosamente,

Monice de Oliveira
CPF: 012.345.678-9
LABORATORIO OLIVEIRA LTDA
CNPJ 04.304.131/0001-13

Protocolista
Em, ____/____/____
As folhas ____ do livro Nº ____
Protocolado sob o Nº ____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

04.304.131/0001-13
LABORATORIO OLIVEIRA LTDA
TRAV. CARLOS MARIA TEIXEIRA, 233
CENTRO - CEP: 68270-000
ORIXIMINÁ-PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Protocolado sob o Nº 810/2020
As folhas 383 do livro Nº 61
Em, 29/06/2020
<i>Almonte</i> Protocolista

Ana do Socorro Martins de Oliveira
Diretora de Protocolo e Assessoramento
Portaria nº 011/2017

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

E-Mail: tributos@oriximina.pa.gov.br Fone: (93) 3544-3836

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 2336 CEP: 68270-000

DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - Nº

656458

29/05/2020 08:55:33

Inscrição: EC 152001 Cód Objeto: 18319 Tipo: ECONOMICO

Logradouro: CARLOS MARIA TEIXEIRA, Nº: 260Q, L.: Bairro: CENTRO
Loteamento: Condomínio: Bloco: Apart.: Complemento: bloco de notas, CEP: 68270-000

Contribuinte: 490 LABORATORIO OLIVEIRA LTDA EPP (ORIXILAB LABORATORIO E CLINICA) . CPF/CNPJ: 04.304.131/0001-13

Compromissário:

Informações
taxa de cnd 0000-4/02 - 04.02 - Análises clínicas, patologia, eletividade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, tomografia e congêneres. Dívida(s): 2020 - 233898/01 Cod. Cadastro 18319

Nº Dívida	Parcela	Ano	Dt. Venc.	Principal	Correção	Juros	Total	Tributo
233898	1/1	2020	29/06/2020	27,07	0,00	0,00	27,07	Cartão Negativo do Débito, Cartão de Crédito

OBSERVAÇÕES

Sub-Total: R\$ 27,07
Atualização: R\$ 0,00
Multa: R\$ 0,00
Juros: R\$ 0,00
Créditos: R\$ 0,00
Descontos: R\$ 0,00
Honorários: R\$ 0,00
Emolumentos: R\$ 0,00
TOTAL A RECOLHER: R\$ 27,07

Emissor: Idalmir dos Santos Martins - - Data: 29/05/2020 08:55:33
Linha Digitável: 81620000000 7 27073003202 5 00629000000 6 00000656458 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DO CONTRIBUINTE

81620000000 7.27073003202 5 00629000000 6 00000656458

LOCAL DE PAGAMENTO

O DAM tem pagamento exclusivo nos canais de atendimento do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e B
CEDENTE
Prefeitura Municipal de Oriximiná CNPJ: 05.131.081/0001-82, End: BARAO DO RIO BRANCO, 2336 - CENTRO CEP: 68270000 - Oriximiná/PA

DATA DOCUMENTO 29/05/2020 Nº DOCUMENTO 656458 PARCELA 1 ACEITE N DATA DE PROCEDIMENTO VALOR
USO BANCO CARTEIRA ESPECIE R\$ (Real) QUANTIDADE

Instruções - (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

Caso o Valor Pago seja diferente do Valor Cobrado, nesta guia, a mesma não será quitada.

NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO 29/06/2020

SACADO:

LABORATORIO OLIVEIRA LTDA EPP (ORIXILAB - LABORATORIO E CLINICA) , CPF/CNPJ: 04.304.131/0001-13

VENCIMENTO 29/06/2020

AGENCIA CODIGO DO CEDENTE

Nosso Número 30030000656458

(1) VALOR DE R\$ 27,07

(2) DESCONTOS/ABATIMENTO

(3) OUTRAS DEDUÇÕES

(4) MORA/MULTA

(5) OUTROS ACRESCIMOS

(6) VALOR COBRADO R\$ 27,07

2020

Banco do Brasil



Boletos, Convênios e outros

G337290856141
29/05/2020 0

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/05/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.02.15
1104501104

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LABORATORIO OLIVEIRA LTDA
AGENCIA: 1104-5 CONTA: 9.079-4
EFETUADO POR: MARIA G OLIVEIRA

=====

Código PMO-IMPOSTOS E TAXAS	
Código de Barras	8162000000-7 27073003202-5
	00629000000-6 00000556458-7
Data do pagamento	29/05/2020
Valor Total	27,07

=====

DOCUMENTO: 052901
AUTENTICACAO SISBB:
6.AD4.594.EC5.B0C.FC9

Transação efetuada com sucesso por: JD044653 MARIA G OLIVEIRA.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, nº - 68270-000
Email: tributos@oriximina.pa.gov.br Fone: (93) 3544-3836

Nº: 1463/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONFERE COM
ORIGINAL



600694002755420201022575

NOME LABORATORIO OLIVEIRA LTDA EPP		CÓDIGO DO CADASTRO 27554
CPF/CNPJ 04.304.131/0001-13	RG/INSCR. ESTADUAL 152163093	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 8125
MATRICULA	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO TRAVESSA CARLOS MARIA TEIXEIRA, 260 - Bairro : CENTRO - Oriximiná/PA		
FINALIDADE Regularidade Municipal		

Observação:

Emissão: 07/02/2020.

Validade: 06/06/2020.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Oriximiná de cobrar os créditos tributários e não tributários, CERTIFICO, não existir débitos com a Fazenda Pública do Município de Oriximiná, referente a créditos tributários e não tributários, até a presente data, ressalvando-se, o direito da Fazenda Pública Municipal, de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os seus jurídicos e legais efeitos.


Tatyana Tercya de S. Guerreiro
Diretora de Tributos
Decreto nº 244/2017

Representante Prefeitura

Emitido por: TATYANA TERCYA DE SOUZA GUERREIRO - 07/02/2020

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.304.131/0001-13 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/01/2001	
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO OLIVEIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORDILAB - LABORATORIO E CLINICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV CARLOS MARIA TEIXEIRA		NÚMERO 233	COMPLEMENTO SARACURÁ
CEP 68.270-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ORDUBENA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3544-1670	
ENTE RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL (EPF) NOME			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL NENHUMA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL NENHUMA	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2020 às 13:17:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

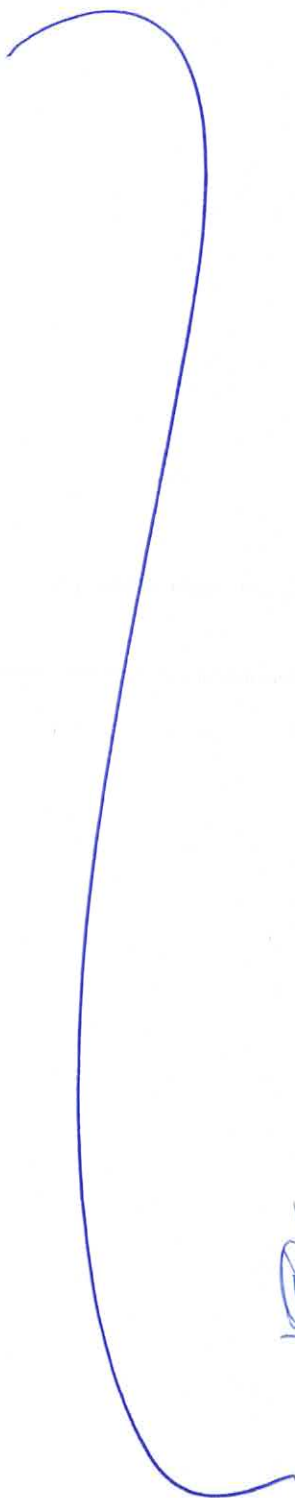
[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Dayao

Barra

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.